



ADITIVO EDITAL Nº 01//2024 – PPE/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA 2024

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.3.

Item (j)

Onde se lê:

“j) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br>)”

Leia-se:

“j) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em documento único, devidamente comprovado.”

Dá nova redação seção 4:

“

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção de candidatos(as) será realizada em etapa única mediante a aferição do rendimento acadêmico constante do histórico escolar e da análise de currículo Lattes, conforme quadro de pontuação no Anexo VIII.
- 4.2 O currículo Lattes deve ser formatado em documento único, em arquivo PDF, com as devidas comprovações.
- 4.3 Não serão computados elementos do currículo que não apresentem as devidas comprovações.
- 4.4 A classificação dar-se-á pelo número de pontos obtidos pelo candidato com base nos dois critérios, a saber, rendimento acadêmico constante do histórico escolar e da análise de currículo Lattes, devidamente comprovado.
- 4.5 A documentação comprobatória deve ser anexada pelo candidato no ato da inscrição ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)).
- 4.6 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: maior rendimento acadêmico apresentado no histórico escolar, maior pontuação obtida no currículo Lattes e maior idade.
- 4.7 O processo seletivo terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, no histórico escolar e análise do currículo, conforme Anexo VIII.
- 4.8 Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, dentro do número de vagas disponibilizados.
- 4.9 A classificação dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE, não assegura, necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.
- 4.10 O candidato classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível para qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.
- 4.11 A lista de suplência terá validade de até 30 dias a contar do encerramento do período de matrículas.”

Item 2.4.2 da ficha de avaliação, anexo VIII:

Onde se lê:

“2.4.2 Segunda formação superior”

Leia-se

“2.4.2 Segunda formação superior/Especialização/MBA”

### ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO

<b>1 Histórico Escolar</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 Formação em Economia	0,5		
1.2 Indicador de desempenho Acadêmico	0,5		
<b>2 Currículo Lattes</b>			
<b>2.2 Participação em Projetos</b>			
2.2.1 Participação em Projetos de Pesquisa	0,4		
2.2.2 Participação em Projetos de Ensino e/ou Programa de Monitoria	0,3		
2.2.3 Participação em Projetos de Extensão/Empresa Jr.	0,3		
<b>2.3 Produção Acadêmica<sup>(1)</sup></b>			
2.3.1 Publicação de Trabalhos Completos em Periódicos Indexados	0,6		
Qualis A(5,0 pontos)			
Qualis B(4,0 pontos)			
Autor/Coautor de livro/capítulo de livro(1,0 pontos)			
2.3.2 Apresentação de Trabalhos Completos em Eventos na Área de Economia	0,4		
<b>2.4 Formação Complementar<sup>(2)</sup></b>			
2.4.1 Proficiência em língua estrangeira	0,4		
2.4.2 Segunda formação superior/Especialização/MBA	0,4		

2.4.3 Cursos de Curta Duração (Economia e afins/Métodos Computacionais/Programação)	0,2		
---	-----	--	--

Notas: (1) Para efeito de avaliação serão considerados periódicos com Qualis em Economia nos extratos A e B; Autor de livro/capítulo de livro: 1,0. (2) Serão considerados Cursos/Treinamentos com pelo menos 4 horas.